



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 003/2017  
Dispensa nº 003/2017

Nº 003/2017

Termo de contrato que entre si fazem a Câmara Municipal de Reduto e a empresa G R C Breder - ME, tendo como objeto contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Reduto no ano de 2017.

Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO (MG)**, com sede à Avenida Fernando Maurílio Lopes, 203 – Centro – Reduto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.637.197/0001-37, denominada neste ato **CONTRATANTE** e sendo representada por seu Presidente Sr. **JOSE GERALDO DO CARMO**, portador do CPF nº 027.035.836-64, C.I. nº M – 7.452.424, e de outro lado a **G R C BREDER - ME**, com sede à Rua Matatias Emerich, nº 52, Serra Monte – Alto Caparaó/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 11.797.462/0001-06, denominada neste ato **CONTRATADA**, celebram este contrato conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de serviços de desenvolvimento e manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Reduto no ano de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:** O presente contrato terá início em 31 de agosto de 2017, com duração até 30 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO –** A contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços o valor global do contrato de R\$ 3.480,00 (três mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo pagos em 12 parcelas de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), mediante apresentação da nota fiscal da prestação de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO -** O contrato poderá ser rescindido administrativamente por ambas as partes, sem que caiba nenhum direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – CREDITO ORÇAMENTÁRIO –** As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta da dotação nº. 01.02.01.031.0001.4.005.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



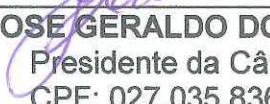
**CLÁUSULA SEXTA – ADITIVO** – Havendo interesse da CONTRATANTE em adquirir novos produtos, os mesmos poderão ser pactuados através de aditivos ao presente instrumento.

§ Único : As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a melhor adequar o presente contrato aos fins públicos que busca a CONTRATANTE serão formalizadas, igualmente, por meio de termo aditivo ao presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Manhuaçu/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em duas vias com mesmo teor e forma.

Reduto (MG), 31 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE GERALDO DO CARMO**  
Presidente da Câmara  
CPF: 027.035.836-64

  
\_\_\_\_\_  
**G R C BREDER - ME**  
CNPJ: 11.797.462/0001-06

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Luzinete Gomes Pereira  
CPF: 982.421.996-04

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Nathalia Cristina Silva Lima  
CPF: 134.824.766-59